



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA -PE

Casa Jair Pereira de Oliveira

PROJETO DE LEI N.º 034 / 2015.

AUTOR: VER. CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal do Livro e dá outras providências.

O VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1.º Dá-se a data de 31 de julho a da abertura da Semana Municipal do Livro, em memória ao nascimento do Professor, Artista Plástico, Escultor, Desenhista, Gravurista e Poeta São-Lourençense **ABERLADO GERMANO DA HORA**, com o objetivo de incentivar a leitura, a dissertação e a promoção de confecções literárias de autoria própria e todas as manifestações ligadas ao Livro e a Língua Portuguesa.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Pública Municipal, irão incluir no calendário letivo do município a presente Semana Municipal do Livro, devendo estas realizar atividades que fomentem a leitura, a exemplo das mencionadas no artigo anterior.

Art. 3.º As despesas decorrentes para as ações de incentivo a leitura e a produção literária próprias da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 03 de agosto de 2015.


CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO
Vereador - Democratas